COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N. 327/2022
AUTORIA: VEREADORA NINA SOUZA
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

PERTINÊNCIA TEMÁTICA. PESSOA DESAPARECIDA. COMPETÊNCIA. PROGRAMA PERMANENTE. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 327/2022 de autoria da Senhora Vereadora Nina Souza, institui o Programa sobre Pessoas Desaparecidas na Cidade do Natal - PROPEDE, e cria o Comitê Permanente de Prevenção e Auxílio à Busca de Pessoas Desaparecidas.

Justificativa Anexa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a proposta objeto de análise já fora previamente aprovada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Trata-se de proposição que visa implantar programa permanente de auxílio à busca de pessoas desaparecidas, bem como, prevenir o desaparecimento. Neste cerne, importa destacar o conceito de pessoa desaparecida, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 13.812/2019:

> I - pessoa desaparecida: todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas;

É cediço que a matéria insculpida na proposta da Nobre Vereadora pertine à seara da assistência social, uma vez que como delineado na justificativa, a vulnerabilidade social é fato decisivo para a ocorrência do desaparecimento.

Neste sentido, outra não poderia ser a conclusão, senão pela viabilidade e compatibilidade da proposição em apreço com as normas definidoras e regulamentadoras da matéria encartada.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 327/2022 de autoria da Senhora Vereadora Nina Souza.

Natal/RN, 20 de Abril de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Claudio Fernandes Dantas
Advogado OAB/RN 5539